

ESTIGMATIZAÇÃO E CONFLITOS: A vida das trabalhadoras ambulantes de Niterói.

Vanusia Marlene da Silva Drumond (UFF)

Resumo.

O presente trabalho tem como objetivo contribuir com o debate sobre comércio ambulante, ao tratar de um assunto ainda pouco explorado: a percepção que o próprio trabalhador ambulante tem de si e da atividade que exerce. Aqui me proponho a discorrer sobre algumas questões relacionadas às vulnerabilidades vivenciadas por trabalhadoras ambulantes na cidade de Niterói- RJ, os processos institucionais e sociais de estigmatização (GOFFMAN,1998) que recaem sobre a atividade laboral do vendedor ambulante e o os conflitos decorrentes dessa prática na cidade. Nesse panorama pretendo abordar o impacto causado especificamente nas trabalhadoras ambulantes, que além de enfrentarem questões conflituosas diárias inerentes à desigualdade de gênero, se veem diante de um novo desafio advindo das dificuldades apresentadas pela COVID-19, dificultando sua busca pela subsistência e condições dignas de trabalho.

Palavras-chave:

Trabalhadores ambulantes; precariedade; conflitos; informalidade; pandemia.

Introdução.

A informalidade enquanto conceito tem proporcionado diversas discussões em âmbitos distintos, tanto econômico quanto sociais e políticos, mas que convergem para um mesmo ponto; a precarização das relações de trabalho. Araújo e Lombardi (2013) trazem a seguinte reflexão:

Na medida em que as mudanças econômicas, sociais e políticas associadas à ascensão do neoliberalismo, ao aprofundamento da globalização e à acumulação flexível traziam novas questões para a discussão, a própria definição de informalidade foi sendo revista, ao mesmo tempo em que era reconhecida como um fenômeno em expansão não apenas nos países do sul, onde o mercado de trabalho foi historicamente pouco estruturado, mas também nos países do norte, nos quais se ampliaram as formas de trabalho precário, desprotegido, subterrâneo e ilegal. (ARAÚJO e LOMBARDI 2013,p.457)

Ainda que muitos trabalhos tenham analisado diversas questões relacionadas aos trabalhadores ambulantes (PIRES 2010; 2011; 2017, MELLO 2011, MACHADO DA SILVA 2002, SILVA 2012), espero contribuir com o debate ao tratar de um assunto ainda pouco explorado: a percepção que o próprio trabalhador ambulante tem de si e do estigma que lhe é imputado, suas representações sobre os efeitos disso em suas possibilidades de atuação profissional, e os saberes mobilizados por esse grupo para lidar com tal contexto. Existe um ressentimento por parte dos camelôs devido ao tratamento lhes dispensado pela Guarda Municipal, uma vez que ao serem vinculados a SEOP, se veem passíveis de sofrer o tão malfadado “esculacho”. Lenin Pires define essa prática entre camelôs e guardas em suas práticas diárias:

O esculacho soava como uma denúncia grave, uma desconsideração singular, em meio a tantas outras características de nossa sociedade, que frequentemente desigualava seus integrantes de acordo com sua posição social, seu *status*. Parecia representar um nível de desconsideração que impossibilita a manutenção da ordem vigente, mesmo que esta já fosse estruturada de forma desigual; era um procedimento que perigava arremeter a vítima para fora daquele cotidiano hierarquizado. (...) Não bastando submeter o oponente a tais regras, se fazia necessário, via de regra, humilhá-lo. (PIRES. 2011 p. 150-151).

Em meio a essas questões onde aos camelôs é relegado um lugar marginalizado, apesar de todo discurso acerca de empreendedorismo que os têm cercado atualmente, encontram-se as mulheres trabalhadoras que são expostas a esse contexto de violência, acentuando ainda mais a precarização da sua condição diante do mercado de trabalho e espaços de ocupação laboral e intelectual. Mulheres que se desdobram entre a tensão na rua, vender sua mercadoria e muitas vezes partir para o embate na proteção de sua mercadoria e mesmo de seus filhos quando esses também trabalham como camelôs e são agredidos. Mulheres exaustas e sobrecarregadas, por trás da alcunha de empreendedoras com MEI, mas que são na prática, uma questão de ordem pública, como podemos ver em (SILVA, 2021) que traz um panorama atualizado das relações entre camelôs e aborda a dualidade existente entre legalização proporcionada pelo registro no Microempreendedor individual e a vivência na prática onde esse registro não garante a igualdade de direitos aos ambulantes licenciados diante da administração pública municipal.

Mesmo as trabalhadoras ambulantes licenciadas são afetadas pela política pública aplicada ao comércio ambulante, uma vez que a concessão da licença é pautada em uma relação precária onde a licença pode ser retirada a qualquer momento e não significa uma

posse. Com relação às trabalhadoras não licenciadas essa busca por espaço na cidade significa correr riscos nas disputas por espaço e ante a atuação do Estado nos espaços públicos (HIRATA, 2014; SILVA, 2012; SILVA, 2021), nas arbitrariedades que tem relação com a precariedade. Você é dono da barraca mas não tem a posse definitiva do espaço.

Vale ressaltar que nas operações realizadas pela Guarda Municipal para coibir a atividade ambulante ou apreender mercadorias, a dinâmica não se dá de forma pacífica como já mencionei anteriormente. A ação muitas vezes conta com o apoio de grupos táticos e da Guarda Florestal e pode resultar em ações truculentas onde as trabalhadoras não são poupadas em sua condição feminina e não existe uma proporção equitativa de guardas municipais mulheres nessas ações. Em meu campo nunca observei uma guarda municipal feminina nas operações, o que me leva a refletir sobre a posição de desvantagem à força física dos agentes de segurança pública contra as trabalhadoras.

A atividade ambulante e a existência de barracas de camelôs nas cidades, não representa nenhuma novidade e vem a ser algo partícipe da rotina e das vivências da população que vez ou outra, quando não periodicamente, recorrem a esses trabalhadores para aquisição de mercadorias. Apesar disso, é comum observar um tratamento diferenciado e muitas vezes rude a esses trabalhadores. A imagem do camelô, licenciado ou não, é comumente associada a práticas criminosas e atitudes violentas, criando assim no imaginário de uma parcela da sociedade a ideia que o camelô traz riscos a segurança e a economia nas regiões em que atuam. Essa percepção afeta diretamente nas vidas desses trabalhadores e nas relações dos mesmos com o poder público. Segundo Pires (2017. p338), tais atores são imaginados por determinadas moralidades como “predestinados” a viverem sob limitações permanentes em termos econômicos e de direitos. Uma rotulação os coloca em uma situação de constante precariedade e como uma questão de ordenamento público, passível de vigilância contínua.

Apenas a título de exemplo, vale mencionar que em Niterói os camelôs são vinculados à Secretaria de Ordem Pública da cidade (SEOP), que dentre outras coisas, é a instituição que fornece a regularização para a atividade ambulante. Ao tratar a questão do trabalho ambulante como tema de segurança pública, desconsiderando tratar-se de uma atividade econômica, e portanto, que deveria ser regulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, já observamos processos de estigmatização. Essa alocação, por si só, já revela que se pressupõe uma vinculação entre atividade ambulante e ilegalidade, e assim esses trabalhadores criminalizados se tornam socialmente vulneráveis em seus direitos e deveres. Este contexto dá margem às autoridades locais acessarem à “categoria bandido”, já que segundo MISSE (2010), “o sujeito

criminal que é produzido pela interpelação da polícia, pela moralidade pública e das leis penais”. Aqui vemos que, como destaca Goffman (1988), o estigma não é um atributo “ruim” em si mesmo, mas produzido de modo relacional.

Desse modo o trabalhador ambulante é relegado a uma posição de “outsider” (BECKER 2008), categorizados assim de maneira seletiva, corroborando para uma instrumentalização de um discurso que favorece o “comércio formal” assim denominado e que tende a fomentar conflitos entre ambulantes e lojistas, bem como entre ambulantes e clientes que se veem no direito de tratar de forma desigual um camelô, trazendo para a vida desses atores uma precarização que à luz de Pires (2017) atua como um dispositivo que propicia a legitimação de desigualdades nas relações sociais e com o estado no que cerne o acesso a direitos, dada a natureza difusa do termo “precariedade”.

Nas páginas a seguir trago relatos de situações observadas em meu campo de pesquisa, resultantes de observação participante onde busco fazer uma “descrição etnográfica, trazendo uma interpretação dos discursos e o registro desses relatos” (Geertz, 2003). Casos nos quais me empenhei mais detidamente para ilustrar na prática os impactos gerados pelo contexto de precariedade ao qual são expostos os trabalhadores ambulantes.

Um episódio lastimável: conflito entre uma cliente e uma camelô.

As questões que levanto partem não somente de observação empírica por conta de minha pesquisa de mestrado, mas também de minha vivência pessoal enquanto trabalhadora ambulante há pelo menos quatorze anos. Trago para a cena que narrarei a seguir minha percepção enquanto trabalhadora numa calçada de Niterói, à luz dos conceitos aos quais tive acesso nos estudos na universidade, dentre eles o conceito de violência.

Era uma manhã de domingo como tantas outras na calçada do Campo de São Bento, no bairro de Icaraí, na cidade de Niterói. Outrora capital do Rio de Janeiro, a cidade exibe o melhor índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sendo este bairro o mais bem quinhado da mesma. Nesse trecho em específico o movimento de pessoas e vendas é acentuado nos finais de semana, frequentados por moradores locais e visitantes do parque. É nos fins de semana que as barracas de camelôs estão montadas em sua totalidade e com estoque renovado em sua maioria por artigos infantis e femininos. Enquanto eu organizava meu próprio espaço de trabalho ouvi um burburinho das barracas após a minha que pertence a uma vendedora a quem chamarei de Ana. Uma mulher bem arrumada gritava para que todos ouvissem que

queria seu dinheiro de volta e Ana se recusava a devolver o dinheiro alegando que não tinha absoluta obrigação de fazê-lo.

Ao me aproximar para entender o que estava acontecendo fiquei surpresa ao com o motivo da indignação da cliente. Após efetuar a compra de uma pulseira na barraca de minha colega a senhora continuou a andar na calçada onde avistou outra bijuteria em outra barraca; esta última a interessou mais que sua recente aquisição e resolveu voltar à barraca de Ana e pedir de volta seu dinheiro porque havia simplesmente desistido da pulseira.

Ana se recusou a devolver o dinheiro por não se tratar de uma mercadoria com defeito ou algo que o valha e esse foi o estopim para o ataque de fúria da cliente. A partir daí foram ofensas e acusações contra a vendedora, gritos de ambas as partes e um grande número de pessoas que se aglomeraram na calçada. Uma senhora se aproximou de outra e perguntou o que estava havendo. Esta foi prontamente informada que devia se tratar de briga entre “esses camelôs”- não passa pela cabeça das pessoas que pode se tratar de uma “madame”- e portanto deveriam chamar o guarda para dar um jeito” nesse povo”. A partir de então foquei minha atenção na discussão entre as duas.

Ana: Eu não vou devolver nada e ponto final. Não está quebrado e se fosse na loja ninguém ia trocar também não!

Cliente: Se não me der meu dinheiro eu vou chamar a polícia!

Ana: Então chama, ué! Vamos tudo pra delegacia.

Nesse momento a rua já estava cheia e de fato a senhora fez gesto para uma viatura da polícia militar que passava no momento. A viatura encostou e os policiais foram até a camelô levados pela “distinta senhora”. Como Ana não cedeu à pressão, foram de fato as duas mulheres para a delegacia. Não lembro ao certo em qual meio de transporte foi a cliente, mas lembro de ver Ana entrando na viatura que partiu logo em seguida.

Lembro inclusive da sensação de tristeza que me acometeu, a visão de uma trabalhadora se dirigindo à delegacia por conta de um episódio dessa natureza, algo que me fez levantar questionamentos para além de qualquer Lei ou mesmo o Código de Defesa do consumidor, mas a forma como enxergam esses trabalhadores, o modo como lidam com eles e o que esperam deles. Certamente não é uma cena comum alguém entrar em uma loja e devolver um produto, pedindo o dinheiro de volta simplesmente porque viu algo que gostou

duas lojas mais à frente. Muito provavelmente essa pessoa se constrangeria em tomar tal atitude com um lojista, pois esse não está nivelado com o camelô. Ao camelô já cabe uma posição de favorecido por estar naquele espaço e, portanto, deve ceder e se submeter, pelo privilégio de ocupar aquele espaço.

É importante ressaltar que não há uma obrigatoriedade de devolução do valor pago em caso de arrependimento. Segundo o PROCON- PR, em caso do produto não apresentar nenhum tipo de dano o fornecedor não tem obrigação de trocar por outro e nem mesmo devolver o valor pago. O direito ao arrependimento previsto no Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor aplica-se apenas a compras feitas fora do estabelecimento comercial, por meios de plataformas digitais, catálogos ou meios de natureza semelhante, o que não é o caso de uma barraca com ponto fixo e estabelecido por autorização da gestão pública municipal. Nesses casos o consumidor tem o prazo de sete dias contados a partir do recebimento para se arrepender da compra e receber o dinheiro de volta.

Vi-me imaginando o quanto deveria estar sendo doído para aquela trabalhadora passar por tamanho constrangimento; precisar ir a uma delegacia, independentemente que seja para se justificar ou mesmo para reivindicar seu direito de ser respeitada em seu ambiente de trabalho, não ter sua atividade laboral reconhecida e respeitada como as demais. O quanto isso me pareceu “violento”, me afetou de modo pessoal por se tratar da minha ocupação, e me fez refletir sobre a ausência de reconhecimento descrita em Oliveira (2008).

Esse episódio me provocou a pensar sociologicamente todas as performances e os enunciados da trama descrita e buscar o sentido do que seria violência, além de me ater ou reproduzir o que se trata pelo senso comum, uma vez que, que como afirma (Misse 2016) “o sentido da violência encontra-se em plena construção”. Partindo dessa esteira de pensamento, o conceito de violência toma uma forma difusa, considerando tanto como ela é vivida na experiência concreta do indivíduo, tanto social quanto subjetiva (Porto, 2010)

Ainda que se possa admitir que a violência venha apresentando um componente difuso, no sentido de que penetra a quase totalidade do tecido social, não é viável pensa-la como fenômeno singular, a ramificar-se uniformemente pelo conjunto social. Ao contrário; não existe violência, no singular, mas violências, cujas raízes são múltiplas e cuja identificação é complexa; portanto, qualquer tentativa explicativa e de conceituação tem que, de forma compulsória, considerar tal multiplicidade. (Porto2010; pgs. 14 e 15.)

Fatos assim são comuns no dia a dia dos vendedores ambulantes, o que me faz considerar que dimensão isso toma na percepção que esses atores sentem de qual seja seu

lugar, seus direitos, ou se isso se configura para eles como uma representação de violência, dada a “dimensão moral das agressões” (Cardoso de Oliveira 2008) apesar não se aplicar a força física, a exemplo de embates entre camelôs e Guardas Municipais. Situação esta à qual os ambulantes estão familiarizados. Mais ainda, se eu mesma teria essa percepção acerca do que seja violência, não fosse minha socialização no meio universitário. Certamente, meu olhar atento aos pequenos conflitos de permeiam a atividade ambulante me tem feito enxergar muito além desses meros eventos e entender que há uma estrutura maior por trás dessas relações que pesam simbolicamente e estabelecem lugares distintos para pessoas distintas (Bourdieu 2007), ou seja, isolar um evento e relacionar a questões maiores a exemplo do que afirma (Geertz, 2003 p. 213) - Mas olhar essas formas como “dizer alguma coisa sobre algo”, e dizer isso a alguém, é pelo menos entrever a possibilidade de uma análise que atenda à sua substância, em vez de fórmulas redutivas que professam dar conta dela.

Ao fazer esse exercício reflexivo pode me colocar fora da cena e observar os demais trabalhadores ambulantes naquela localidade e naquele momento, não me recordo de em nenhum momento algum deles sair em defesa da colega, nem mesmo eu saí de meu local da observadora. Ninguém se posicionou diante das críticas à ambulante, isso implicaria em se colocar no lugar de camelô quando na verdade, em situações como essa, a tendência é se camuflar projetando-se para fora do universo ao qual pertencem onde não se sentem reconhecidos em sua dignidade.

A relação entre os camelôs e a gestão pública municipal.

Em minha monografia para obtenção do bacharelado em Segurança Pública, discorri sobre a relação dos ambulantes de Niterói com a Guarda Municipal e com a sociedade local, (Drumond, 2019). Já naquele trabalho abordei a questão dos conflitos com os Guardas Municipais, onde a tensão era ainda maior que o mero desconforto entre camelôs e clientes. Com os guardas era caso de correria, de esconde-esconde e muitas vezes, de enfrentamentos que podiam levar ao caos as calçadas de Icaraí. Calçadas essas ocupadas por muitos idosos e que num momento de correria poderia deixar muita gente machucada. O prejuízo causado por um enfrentamento entre camelôs e guardas municipais poderiam ser maiores para a população ou para o comércio local do que de valor monetário para um camelô. O medo da apreensão das

mercadorias configurava um grande transtorno apesar deles terem o direito de reaver a mercadoria apreendida ao se dirigir à Secretaria de Ordem Pública.

Difícilmente um vendedor ambulante se dirige a SEOP para recuperar a mercadoria apreendida, uma vez que apesar de a prefeitura conceder essa possibilidade, aplica uma multa de valor fixo a princípio mas que pode aumentar a partir do valor apresentado na nota fiscal da mercadoria e que na maioria das vezes é superior ao valor da mercadoria apreendida. Outra questão é o receio de ficar “marcado” ao comparecer ao órgão que regula a atividade na cidade. Interessante observar que apesar de haver um dispositivo regulador para que o trabalhador busque seu direito, o mesmo dificulta esse acesso propositalmente uma vez que não cobra a multa de acordo com o valor ou quantidade da mercadoria apreendida e por se tratar de um ambiente onde na prática o trabalhador se vê rotulado por moralidades que o constrange.

Outra questão interessante é o licenciamento, Hoje, para pleitear a aquisição de licença em Niterói, é necessário se dirigir à Secretaria de Ordem Pública (SEOP) com uma série de documentos e se enquadrar nos critérios exigidos pelo órgão supracitado, dentre eles, Registro Geral de Identificação (RG ou simplesmente “Identidade”), Certificado de Pessoa Física (CPF), título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizado, no caso de portador de necessidades especiais, o comprovante de tal situação e certificado de inscrição como MEI (Micro Empreendedor Individual). É necessário também, apresentar certidão de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Federal e Instituto de Identificação Félix Pacheco.

A quantidade de critérios e de documentação necessária dificulta o acesso e constrange os candidatos, além de não promover, por assim dizer, uma política de ressocialização, no caso de egressos do sistema penitenciário. Estes certamente não se sentem estimulados a buscar uma licença para trabalhar. O simples fato destes trabalhadores ocuparem as calçadas já faz com que se crie todo um estereótipo em torno desse indivíduos que estão se desviando das regras impostas estabelecidas pelo estado. Para os gestores públicos da cidade, essa percepção não se dá de forma diferente. Seriam os camelôs os *outsiders* (Becker, 2008 [1963]), transgressores de uma regra social que não contempla suas necessidades em determinado momento?

Mello (2010) se refere a critérios excludentes considerados em uma pesquisa para recenseamento dos camelôs de Niterói no ano de 2005, para manutenção ou

obtenção de licenças. A pesquisa mostrava uma expectativa de que essas pessoas vivessem na miséria e que deveriam nela permanecer, uma vez que, por ocasião da visita de um recenseador, qualquer percepção de progresso poderia significar a perda dessa concessão. Durante minha pesquisa com trabalhadoras ambulantes pude ouvir o relato de Dona Alda (nome fictício), camelô licenciada da Rua Gavião Peixoto, hoje com mais de oitenta anos de idade:

“Tinha que ver menina, o sacrifício que era pra gente conseguir uma licença. Eu doente, meu marido aposentado, mas como a gente mora em Icaraí, a moça foi lá em casa ver o que a gente tinha dentro de casa!”
(Entrevista realizada em 28/05/2019).

Ações como as descritas acima, vindas da gestão pública, desconsidera e desestimula qualquer possibilidade de mobilidade social para aquele indivíduo, além de propiciar a sonegação uma vez que o camelô tem receio de que a prefeitura saiba sua receita e lhe tire a licença. Certamente prejudica os cofres públicos já que os camelôs são vinculados à Ordem pública e não à Secretaria de Fazenda

Em uma reunião “para camelôs”.

Ainda por conta de minha pesquisa, estive recentemente em uma reunião com o Secretário Executivo da prefeitura e o Secretário de Ordem Pública da cidade para tratar da reabertura do comércio ambulante da cidade após mais um fechamento ocasionado pelo aumento dos casos de Covid-19 na cidade. A reunião foi marcada após uma associação de ambulantes a qual eu prestava assessoria através do projeto de extensão UFF nas Ruas, ter marcado uma mobilização pela reabertura das barracas, visto que o comércio de rua havia sido liberado (no caso as lojas). Uma das reivindicações era justamente a inserção da categoria na classificação de comércio de rua, o que vem a ser irônico já que praticam uma atividade comercial justamente nas ruas. Para esta reunião foram chamadas três associações de ambulantes a serem recebidas, a fim de se estabelecer um diálogo.

Dirigi-me à sede da prefeitura de Niterói pouco antes do horário combinado, já ao chegar ao local observei a presença de três viaturas da Guarda Municipal em frente ao prédio. Lá também já se encontravam os representantes das outras associações, três homens e uma mulher, que se confundiam com quaisquer outras pessoas que por ali

circulassem, nada em suas roupas ou fisionomias, obviamente, os identificariam como camelôs - isso se houvesse realmente uma roupagem característica para a atividade-, muito pelo contrário, estavam bem apresentáveis. A mulher estava trajada com blazer e calça e bijuterias grandes e vistosas, bem penteada e maquiada apresentando uma postura ativa e de quem está habituada àquele ambiente.

Causou-me estranheza ao entrar no hall da sede da prefeitura o fato de que após nos identificarmos como representantes dos ambulantes, nossa recepção se dar diretamente com um guarda municipal, este agente ficou encarregado de nos direcionar à uma área e posteriormente na hora da reunião, nos acompanhar no elevador até a sala de reunião. Não é atribuição de guarda municipal receber nenhum cidadão que tenha reunião naquele local, muito provavelmente os convidados são recebidos pelos secretários ou assistentes das autoridades, mas em nosso caso foi requisitado um agente de segurança pública, fato que simbolicamente diz muito, mostra ao camelô os limites que lhes são impostos e a expectativa criada a partir da suspeição de um comportamento agressivo, grosseiro e sem educação por parte da categoria.

Essa demonstração de que há naquele espaço a presença de uma força repressiva, deixando clara a presença do Estado na pacificação daqueles sujeitos, deixa também a mensagem de quais são os espaços que lhes são destinados na sociedade. Fica clara a produção das margens por parte do Estado (DAS e POOLE, 2008) e como as intervenções do Estado corroboram para a manutenção dessas margens.

Após algum tempo aguardando sermos chamados fomos conduzidos ao elevador e acompanhados pelo guarda até a ante sala do Secretário Executivo da prefeitura, ao adentrarmos no recinto e devidamente identificados pude perceber nitidamente a apreensão no semblante da secretária ao nos conduzir finalmente à sala de reuniões.

Na reunião fomos ouvidos pelo Secretário Executivo e o Secretário de Ordem Pública da cidade, expusemos nossas apreensões, as necessidades dos trabalhadores e ouvimos suas justificativas. Ficou claro o esforço por parte desses gestores em pontuarem a “boa vontade” em nos receber e ouvir, o quanto eles recebem de pressão e o quanto o contexto de pandemia absorve de seu tempo e ainda assim reservam um tempo para a categoria e que portanto, contavam com nosso apoio para “segurar os ânimos” da categoria. O discurso soava como um convite à retribuição de tamanha dádiva (MAUSS, 2003) se particularizando do apelo pela égide da reciprocidade na

manutenção e sustento de um convívio social e pacífico. Por fim, não foi resolvido absolutamente nada, foi marcada outra reunião para a semana seguinte e o ato que aconteceria naquela data foi devidamente frustrado como já era a intenção da prefeitura ao marcar o encontro.

Impressionou-me o esforço daquela ambulante em se esmerar na vestimenta, o que me fez refletir se não seria uma prática constante para ela, ou se já não haveria passado por algum constrangimento em reuniões anteriores a ponto de evitar ser de algum modo hostilizada, ou mesmo se haveria por parte dela uma necessidade de performar uma imagem que a dissociasse de sua condição de camelô naquele espaço ao qual não se sente pertencente, e no qual a instituição a recebe de modo distinto dos demais cidadãos. Uma clara constituição da violência simbólica (Bourdieu, 2007).

As dificuldades ocasionadas pela pandemia na vida dos ambulantes de Niterói

A pandemia do Covid- 19 trouxe diversos transtornos à vida dos trabalhadores como um todo e não poderia ser diferente com os vendedores ambulantes . No caso dos camelôs licenciados de Niterói, a vinculação da categoria à Secretaria de Ordem Pública, quase os excluiu do direito ao auxílio concedido pela prefeitura aos trabalhadores da cidade.

Ao ser decretado estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) pelo Governo Federal, a prefeitura de Niterói a exemplo de outras cidades e alguns Estados, adotou medidas restritivas de locomoção e condicionou o funcionamento do comércio local apenas a atividades essenciais. Niterói inclusive, decretou *lockdown* em onze de maio de 2020. Centenas de trabalhadores ambulantes tiveram que parar de trabalhar, o que constitui um quadro desesperador para uma categoria que vive diretamente das vendas diárias.

Como medida de emergência para mitigar o impacto negativo na vida dos trabalhadores e comerciantes da cidade, a prefeitura de Niterói instituiu a concessão de uma renda básica temporária no valor de R\$ 500 (quinhentos reais). O “Renda Básica Temporária”, instituído pela Lei 3480, de 31 de março de 2020 e que atingiu 35 mil famílias da cidade. Foram elencados requisitos para que se tivesse acesso ao benefício.

Seriam beneficiárias as famílias cadastradas no CadÚnico da Assistência Social, até 30 de março de 2020, considerados em situação de vulnerabilidade social, famílias com filho matriculado na rede pública municipal e os MEIs com cadastro na Secretaria de Fazenda de Niterói.

Os camelôs de Niterói se enquadram no requisito do MEI, uma vez que é inclusive como já mencionei anteriormente uma das condições para a obtenção da licença, no entanto os camelôs não foram num primeiro momento contemplados pelo auxílio justamente por serem vinculados à Ordem Pública e não à Secretaria de Fazenda como descrito nos critérios do programa. Foi necessária uma mobilização para que esses trabalhadores recebessem o auxílio e a prefeitura criasse um programa chamado “Busca Ativa” a fim de incluir trabalhadores que ficaram de fora. Essa controversa alocação dos camelôs na competência da Secretaria de Ordem Pública evidenciou a fragilidade social desses trabalhadores, que ao serem vistos como um problema de ordenamento urbano e de segurança pública, têm dificultado seu acesso a direitos básicos.

Fatos como esses forçam uma reflexão acerca do sentido dado à informalidade discutido com propriedade em (MACHADO da Silva, 2002) sobre a ambiguidade existente nesse conceito, que perde o caráter transitório e passa a ser instituído como normal nas representações no mundo do trabalho, adotando novas nomenclaturas como empreendedorismo mas que não abrange o trabalho protegido trazendo insegurança e precariedade.

Conclusão.

Observa-se um contraste com o discurso do empreendedorismo e a realidade desses trabalhadores, que mesmo licenciados e com a alcunha de microempreendedor não atendem a requisitos legais para obtenção de alguns benefícios, não são enquadrados como comerciantes e não estão cadastrados na secretaria competente. O que parece uma mera questão burocrática explicita uma inclinação política e de manutenção de uma ordem distinta em tratar o ambulante como um problema de ordem pública e não uma atividade econômica.

Em meio a essas questões se encontram as mulheres que trabalham com o comércio ambulante na cidade, a pandemia acentuou o signo da precariedade nessas

trabalhadoras, que se encontram sobrecarregadas num ambiente de incerteza e com filhos em casa, devido ao fechamento de escolas e creches num primeiro momento.

A grande maioria destas mulheres, não conta com redes de apoio, públicas ou privadas para lhes ajudar com filhos, e precisam se reinventar e resistir a cada vez que fecha o comércio ou se veem com filhos adultos ou companheiros desempregados. Há ainda mulheres que perderam o emprego por conta da pandemia e estão diante de um novo desafio, aderir ao comércio informal para suprir as necessidades de seus lares.

Segundo dados recentes do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a taxa de desemprego no primeiro trimestre de 2021 é de 14,6%, o que significa em torno de dois milhões de desempregados. A categoria “por conta própria” foi a única que cresceu, refletindo na alta de ocupação através da informalidade. Esses números certamente afetam também a cidade de Niterói e já é possível ver nas ruas um aumento dos chamados ambulantes perde-ganha, e que pode refletir no número de conflitos com a gestão pública pela ocupação dos espaços na cidade.

Diante do exposto cabe refletir até que ponto a tutela da Secretaria de Ordem Pública se faz necessária e se o modelo de atuação dos agentes públicos é adequado para se lidar com trabalhadores homens e trabalhadoras mulheres de modo equacionado e sem danos à condição feminina. Não reconhecer uma atividade comercial como tal, traz um ônus para a categoria a partir do momento em que se utiliza a força repressiva na administração dos conflitos emergentes.

Referências bibliográficas

ARAÚJO, A. m C; LOMBARDI, M. R. Trabalho informal e raça no Brasil do início do século XXI. Cadernos de pesquisa. V. 43, 2013.

BECKER, Howard Saul. 1928.

Outsiders: estudos de sociologia do desvio/ Howard S. Becker

Tradução: Maria Luíza X. de Borges: revisão técnica Karina Kuschnir- ! ed.- Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2008.

BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 2007.

DAS e POOLE (Vera Das e Débora Poole)- El estado y sua márgenes. Etnografias comparadas.

Revista acadêmica de Relaciones Internacionales, núm. 8 junio de 2008, GERI-UAM - ISSN 1699-3950.

GEERTZ,C. – Uma descrição densa. In: A Interpretação das Culturas. RJ: LTC 2008
_____. – Um jogo absorvente: notas sobre uma briga de galos em Bali.In: A Interpretação das Culturas. RJ: LTC 2008

GOFFMAN, E. Estigma: Notas sobre a manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1988.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD Contínua. Disponível em: www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=series-historicas Acesso em: 29/07/2021

MACHADO DA SILVA, Luís A. Da informalidade à Empregabilidade (Reorganizando a Dominação no Mundo do Trabalho). Cadernos do CRH (UFBA), Salvador, v. 37, n. 37, p. 81-109,2002.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a Dádiva. In: Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MELLO, Kátia Sento Sé. Cidade em conflito: guardas municipais e camelôs. Niterói: Editora da UFF, 2011. 210p.

MISSE, Michel- Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre categoria “bandido”.

Lua nova, São Paulo, 79: 15-38, 2010

MISSE, Michel- Violência e teoria social.

Dilemas- vol 9- nº1- Jan-Abr 2016-pp 45-63

NITERÓI. Lei nº 3.480, de 31 de março de 2020. Disponível em: http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/legislacao_pmn/2020/Leis/. Acesso em 18/05/2020.

OLIVEIRA, Luiz Roberto Cardoso. EXISTE VIOLÊNCIA SEM AGRESSÃO MORAL? - Revista Brasileira de Ciências Sociais- Vol. 23, nº 67, junho//2008 pp.135 a 193

PIRES, L. “Arreglar” não é pedir Arrego: uma etnografia de processos de administração institucional de conflitos no âmbito da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

_____. “Esculhamba mas não esculacha!”: Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil, Niterói: Editora da UFF, 2011, 171p.

_____. Formalidade e informalidade nos processos de administração de controle da venda ambulante em Buenos Aires. Revista de Ciências Sociais, v.155, pp.155- 179, 2011a.

_____. *Precários e Perigosos possíveis relações entre formalidade e informalidade em processos de administração de conflitos no Rio de Janeiro*. In disputas em torno do espaço urbano, Processos de [re]produção/construção e apropriação da cidade. John Gladhill, Maria Gabriela Hita e Mariano Pelerman (orgs). Salvador: EdUFBA, 2017. P. 335-352.

PORTO, Maria Stela Grossi. Sociologia da Vilência- do conceito às representações sociais. Brasília, Ed. Francis. 2010

PROCON/PR- <http://www.procon.pr.gov.br>

SILVA, Gabriel Borges da. Entre precariedades e os “direitos” que delas advém: uma etnografia do Mercado Popular da Uruguaiana. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, Faculdade de Direito, 2014.

SILVA, Thiago José Aguiar da. “SOU MEI NÃO ESCULACHA”: O “empresariamento” do comércio ambulante em Niterói. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Faculdade de Direito, 2021